



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CE-TAE/SODS Nº 001, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

### **PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.**

**A COMISSÃO ELEITORAL, DESIGNADA PELA PORTARIA CONSUNI/UFOB Nº 142, DE 05 DE JULHO 2024, no uso de suas atribuições,** considerando o estabelecido pela PORTARIA SODS/CONSUNI/UFOB Nº 137, DE 09 DE JULHO DE 2024, da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior – SODS da UFOB, que normatiza o processo de eleição de membros da Representação dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, e atendendo ao disposto no Art.22 do Estatuto e no Art. 29 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia - RGU,

**Torna público** o processo de eleição dos membros da Representação dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia, mediante as condições contidas neste Edital e convoca os servidores TAE para participação.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Edital de Chamada Pública dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a eleição dos membros da Representação dos Técnico-administrativos em Educação - TAE para integrarem o Conselho Universitário - Consuni da UFOB.
- 1.2. O número de vagas disponibilizadas aos representantes Técnico-Administrativos em Educação no Consuni respeitará o quantitativo definido na alínea “a” do inciso II, §5º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013/2021).
- 1.3. O mandato será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por igual período, que deve ocorrer por meio de um novo processo de eleição.
- 1.4. O cronograma das atividades encontra-se no Anexo I deste Edital.

#### **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA**

- 2.1. Poderão concorrer servidores TAE efetivos.
  - 2.1.1. Não poderão se candidatar aqueles que se encontram em afastamento parcial ou total para qualificação e os membros desta comissão eleitoral.
- 2.2. É vedada a participação de ocupantes de mandato de representação de categoria em mais de uma instância colegiada de deliberação na UFOB, conforme disposto no inciso I, § 4º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB – RGU.
  - 2.2.1. Para cumprimento do disposto no item 2.2, será considerada a data de início do mandato.



### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS MEMBROS DO CONSUNI, E PROCEDIMENTOS ADOTADOS

- 3.1. Os conselheiros membros do Conselho Universitário da UFOB e de suas Câmaras Assessoras devem observância ao Regimento Geral da Universidade e demais normas vigentes no âmbito da UFOB e à legislação brasileira.
- 3.2. Destacam-se dentre as atribuições e deveres dos conselheiros, e quanto aos procedimentos adotados para funcionamento do Consuni e de suas Câmaras Assessoras, que devem ser observados:
  - 3.2.1. O comparecimento dos membros das instâncias colegiadas deliberativas será obrigatório e precede a qualquer outra atividade na UFOB, sendo preferencial a sessão de instância hierarquicamente superior em relação à de hierarquia inferior;
  - 3.2.2. Será observada a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início da sessão;
  - 3.2.3. A sessão será iniciada mediante a presença da maioria simples dos conselheiros;
  - 3.2.4. Os Conselheiros devem registrar seu comparecimento à reunião assinando seu nome, de forma legível e por extenso, no Livro de Registro de Presença ou, de forma digital, através de aplicativo/plataforma definido pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS;
  - 3.2.5. Durante as sessões, será assegurado o tempo máximo de 3 (três) minutos para cada inscrito se manifestar, podendo exceder 1 (um) minuto, a critério da presidência;
  - 3.2.6. O Conselheiro só poderá se ausentar da reunião mediante justificativa à mesa da necessidade de se retirar durante a sessão, para que, com a anuência da Presidência, seja registrado em ata;
  - 3.2.7. O Suplente somente participará da sessão, com direito a voz e voto, quando da ausência do membro Titular que, não podendo participar da reunião, deverá solicitar ao Suplente que participe, encaminhando também a informação à SODS para os registros e encaminhamentos devidos;
  - 3.2.8. Ocorrerá perda de mandato de representação no caso de ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas durante o ano;
  - 3.2.9. O Conselheiro Titular deverá justificar sua ausência na reunião, por escrito, através de e-mail à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS, mantendo contato com o Suplente para sua substituição na reunião;
  - 3.2.10. Justificada a ausência do titular e havendo também a impossibilidade de participação do Suplente, o mesmo também deve encaminhar justificativa à SODS;
  - 3.2.11. Antes do primeiro dia de férias, o Conselheiro deve encaminhar e-mail à SODS informando o período do gozo das férias, para registros junto ao Conselho e considerações quanto aos *quóruns* nas reuniões;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

- 3.2.12. Durante o período de férias do representante Titular, o Suplente deverá participar das reuniões, também justificando a ausência à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior através de e-mail, caso haja algum imprevisto que impeça a sua participação;
  - 3.2.13. O Conselheiro deverá relatar as matérias que lhe tenham sido encaminhadas, com exceção do caso de impedimento legal, que deve ser manifestado no ato do recebimento, fazendo encaminhamento à SODS, com a devida justificativa, para que esta possa tomar as providências cabíveis;
  - 3.2.14. Quando necessitar de prorrogação do prazo para análise de documento e emissão de parecer, o Conselheiro Parecerista deve encaminhar solicitação de prorrogação à SODS, antes do término do prazo concedido, com a devida justificativa para a dilação, para que seja emitido novo documento autorizando a extensão do prazo;
  - 3.2.15. Havendo dúvidas/necessidade de esclarecimentos sobre o documento em apreciação e/ou complementação da proposta, o Parecerista poderá estabelecer diligência ao demandante (com prazo definido para atendimento ao solicitado), para o envio das informações/esclarecimentos que contribuam na elaboração do parecer;
  - 3.2.16. Será concedida “Vista” de documentação referente a item de pauta a qualquer membro do colegiado que a solicitar, desde que ocorra durante a reunião em que o tema for objeto de discussão pela primeira vez e não tenha sido iniciada a etapa de votação;
  - 3.2.17. O Conselheiro deverá participar de comissões especiais quando designado.
- 3.3. A não observância das normas legais ocasionará a perda do mandato da representação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. Será aberto prazo para inscrições às cadeiras de Representação, conforme cronograma do Anexo I.
- 4.2. Para se inscreverem os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II, e encaminhar, até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme cronograma do Anexo I, para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br).
- 4.3. Os registros das candidaturas para a ocupação das vagas de Representação deverão ser realizados de forma individual, devendo cada inscrito preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:
  - 4.3.1. Cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data de nascimento;
  - 4.3.2. Uma cópia da ficha funcional, a qual pode ser obtida pelo SIGRH ou SIGEPE.
- 4.4. Inscrições fora do prazo serão indeferidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

- 4.5. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, inscrições condicionadas, inscrições em chapa, ou que não atendam aos requisitos deste edital.
- 4.6. A inscrição para o referido processo eleitoral implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral e no Estatuto da UFOB, bem como conhecimento da legislação vigente e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESPECTIVOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

- 5.1. A Lista Preliminar de Inscrições, deferidas e indeferidas, será publicizada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do Anexo I, por meio de e-mail da lista institucional dos TAE.
- 5.2. Os candidatos poderão interpor Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento das inscrições enviando o formulário, Anexo III, apresentando os argumentos contrários ao indeferimento, para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br), atentando aos prazos previstos no cronograma do Anexo I.
- 5.3. Serão validados os Pedidos de Reconsideração interpostos do momento da publicação da lista preliminar de inscrições até às 23h59min do último dia para interposição do pedido, conforme cronograma do Anexo I.
- 5.4. A Relação Final dos Candidatos, após análise dos Pedidos de Reconsideração pela Comissão Eleitoral, será homologada e divulgada, conforme cronograma do Anexo I, por meio da lista institucional dos TAE.

## **6. DA CAMPANHA**

- 6.1. Após a homologação das candidaturas, obedecido o calendário eleitoral, os candidatos poderão realizar campanha, observado o período estabelecido no cronograma do Anexo I.
- 6.2. Durante a campanha será permitida aos candidatos a promoção das suas candidaturas por quaisquer meios que dispuserem, desde que de forma respeitosa para com os demais concorrentes e à Instituição.
- 6.3. Agindo qualquer candidato de forma contrária ao disposto no item 6.2, a qualquer tempo, anterior a publicação do Resultado Final da eleição pela Comissão, cabe registro de ocorrência junto à Comissão Eleitoral, preenchendo o Formulário de Denúncia de Irregularidade, Anexo IV, que deve ser encaminhado para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br), podendo resultar em impugnação da candidatura.
  - 6.3.1. Havendo algum tipo de documento que possa dar maior sustentação à denúncia e possibilitar melhor análise pela Comissão Eleitoral, anexar e encaminhar junto ao formulário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

- 6.3.2. Acolhida a denúncia pela Comissão Eleitoral, esta dará o prazo de 2 (dois) dias para que o candidato apresente defesa, interpondo Pedido de Reconsideração, Anexo III, que deve ser encaminhado para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br), que será analisado e divulgado pela Comissão.

## 7. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 7.1. A Comissão Eleitoral encaminhará à Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Protic, os nomes dos candidatos e a lista de eleitores, com o nome completo e e-mail institucional, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da votação, para criação dos formulários e disponibilização dos links de votação.
- 7.2. A votação será realizada de forma eletrônica por meio do SigEleição, no período estabelecido no Anexo I.
- 7.3. Não havendo o recebimento do e-mail com acesso ao formulário de votação, o(a) TAE votante deverá comunicar o não recebimento à Comissão Eleitoral, encaminhando a informação para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br), para que seja providenciado o envio devido.
- 7.4. Os representantes serão eleitos por seus pares, em votação nominal e secreta.
- 7.5. Todos os servidores TAE efetivos estão aptos a votar.
- 7.6. Cada votante deverá indicar o número de candidatos, tantos quantos sejam as vagas para titulares para a representação a qual esteja participando da votação, ou número mais próximo a esse em caso de não haverem candidaturas suficientes para ocupação de todas as vagas de titulares, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos.
- 7.6.1. Os candidatos que receberem maior número de indicações, dentro do número de vagas, serão eleitos titulares e os demais classificados, por ordem de colocação até o número de vagas disponíveis, serão eleitos suplentes.
- 7.6.2. Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas deste Edital serão classificados para cadastro de reserva, sendo chamados para assumir a representação em casos de vacância.
- 7.6.2.1. A lista de classificados para cadastro de reserva será válida por um ano, a contar da homologação do resultado final da eleição.
- 7.7. No caso de empate, os seguintes critérios serão adotados para classificação:
- 7.7.1. Será considerado eleito o candidato com maior tempo efetivo na UFOB;
- 7.7.2. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior titularidade acadêmica;
- 7.7.3. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

## 8. DO RESULTADO E RESPECTIVOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

- 8.1. O Resultado Parcial da Eleição será publicizado pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do Anexo I, por meio da lista institucional dos TAE.
- 8.2. Os candidatos poderão arguir do resultado até às 23h59min do último dia para interposição do Pedido, conforme cronograma do Anexo I, apresentando os argumentos contrários, encaminhando os Pedidos de Reconsideração, por meio do formulário, Anexo III, para o e-mail [comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br](mailto:comissaoeleitoraltae@ufob.edu.br).
- 8.3. Qualquer TAE poderá, em nome próprio, apresentar à comissão eleitoral ocorrência de irregularidade praticada por qualquer candidato durante o período de campanha.
  - 8.3.1. Recebida a ocorrência pela comissão, esta encaminhará ao candidato para apresentação de defesa, obedecendo o prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.
- 8.4. Após julgamento dos Pedidos de Reconsideração, o Resultado Final da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, por meio do e-mail da lista institucional dos TAE, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Comissão Eleitoral elaborará Ata do Processo de Escolha dos membros da Representação dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE para integrar o Conselho Universitário - Consuni da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB e encaminhará toda a documentação produzida no processo de eleição à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior - SODS da UFOB (ver cronograma Anexo I).
- 9.2. O Resultado Final da Eleição será “Homologado e publicizado” pela Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior por meio do site do Conselho Universitário da UFOB.
- 9.3. Em caso de não preenchimento das vagas (titular e/ou suplente), será configurada vacância até sua regularização.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

---

Jonas ten Caten  
Presidente da Comissão

---

Cátia Pereira Aires de  
Alencar

Comissão Eleitoral designada pela Portaria Consuni/UFOB Nº 142, de 05 de julho de 2024.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.**

| <b>ETAPA</b>  | <b>DATA PREVISTA</b>    |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital  | 15/07/2024              |
| Período para o Registro das Inscrições  | 16/07/2024 a 30/07/2024 |
| Publicação da Lista Preliminar de Inscrições  | 31/07/2024              |
| Período para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição                    | 31/07/2024 a 05/08/2024 |
| Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento de inscrição                    | 06/08/2024 a 08/08/2024 |
| Homologação das Inscrições  | 09/08/2024              |
| Período de Campanha   | 10/08/2024 a 20/08/2024 |
| Período de Votação  | 21/08/2024 a 22/08/2024 |
| Publicação do Resultado Parcial do processo eleitoral   | 23/08/2024              |
| Prazo para Interposição de Pedido de Reconsideração quanto ao indeferimento da candidatura por irregularidade | 23/08/2024 a 25/08/2024 |
| Período para julgamento dos pedidos de reconsideração quanto ao indeferimento por irregularidade              | 26/08/2024 a 28/08/2024 |
| Publicação Resultado Final do processo eleitoral  | 29/08/2024              |
| Encaminhamento da documentação à SODS para análise de regularidade do processo e Homologação                  | 05/09/2024              |

\* O Registro de ocorrência quanto à irregularidade de candidatura junto à Comissão Eleitoral poderá se dar a qualquer tempo, antes da homologação do resultado final da eleição, desde que devidamente fundamentado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da matrícula SIAPE  
n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Técnico-administrativo em Educação no  
cargo de \_\_\_\_\_, venho a esta Comissão Eleitoral requerer a  
minha candidatura à vaga de Representante dos Técnico- administrativos em Educação no  
Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Tempo de serviço (em meses) na UFOB na condição de TAE efetivo: / / .

Titularidade: Graduação(  ) Especialização(  ) Mestrado(  ) Doutorado(  )

Data de nascimento: / / .

E-mail institucional: \_\_\_\_\_@ufob.edu.br.

Telefone/WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ .

Obs.: Anexar uma cópia de um documento de identificação pessoal com foto contendo a data  
de nascimento e uma cópia da ficha funcional, a qual pode ser obtida pelo SIGRH ou

Sigepe.

Declaro ter ciência das normas e procedimentos descritos no Edital de Chamada Pública e  
que não exerço mandato em outra instância colegiada de deliberação, em atendimento ao  
inciso I, §4º, Art. 29 do Regimento Geral da UFOB - RGU.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_ .

---

Assinatura do(a) Candidato(a)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.**

|                          |
|--------------------------|
| Nome do(a) Candidato(a): |
| Matrícula:               |
| Telefone/WhatsApp:       |
| E-mail:                  |
| Lotação:                 |

Pedido apresentado em razão do(a):

Fundamentação:

|  |
|--|
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br> |
|--|

Cidade, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**\*Será preliminarmente indeferido Pedido de Reconsideração extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências do edital.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior  
Comissão Eleitoral

#### **ANEXO IV**

#### **FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE**

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM  
EDUCAÇÃO PARA INTEGRAR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFOB.**

|                         |
|-------------------------|
| Nome do(a) denunciante: |
| Matrícula:              |
| Telefone/WhatsApp:      |
| E-mail:                 |
| Lotação:                |

Denúncia apresentada em razão de:

Fundamentação:

Cidade, de de 20 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**\*Será preliminarmente indeferida Denúncia extemporâneo, inconsistente e que não tenha relação com as exigências deste edital.**